

LEI Nº 1.809 DE 13 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 499.783,69** (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.060.000	Pav. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica – Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31804	262.663,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01509	57.120,69
SUBTOTAL			319.783,69
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.059.000	Construção Poço Artesiano – Escola Novo Progresso		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	30.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.067.000	Aquisição de Medicamentos – Convênio União/Município		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31333	150.000,00
SUBTOTAL			150.000,00
TOTAL			499.783,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 499.783,69** (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.6.1.01.99.10.00	Rec. Conv. Aquisição de Medicamentos	31333	150.000,00
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (118)	01509	57.120,69
2.4.7.1.99.99.38.00	Rec. Conv. Pav. Asfáltica S/ Pav. Poliédrica	31804	262.663,00
SUBTOTAL			469.783,69

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (12)	01000	30.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
TOTAL GERAL			499.783,69

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO